

EDITAL BOLSA TÉCNICA Nº 01/2023

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de educação profissional técnica de nível médio no SENAI por meio do Programa Bolsa Técnica

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de educação profissional técnica de nível médio em instituições privadas por meio do Programa Bolsa Técnica, conforme anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunos e sua matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na modalidade subsequente, em instituições privadas, conforme Anexo A, no período letivo de 2023/2, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1.2 - O processo seletivo destina-se aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio Regular, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA/EM), inclusive CEEJA/ENCCEJA, a Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio.

1.2.1 Para candidatar-se, o candidato deverá ter estudado o Ensino Médio na rede pública de ensino ou na rede privada (desde que tenham sido bolsistas integralmente).

1.3 - O Processo Seletivo será válido para ingresso no segundo semestre de 2023.

1.4 - Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos alunos.

1.5 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, conforme detalhado no item 5 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 - Para se candidatar ao Processo Seletivo, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar devidamente cadastrado/inscrito no Processo Seletivo 2023/2;

2.1.2 Adequar-se às condições previstas no item 1.2 e seus subitens deste edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período: 05 a 16/07/2023.

3.1.1 Horário: a partir das 10h do dia 05/07/2023 às 23h59min do dia 16/07/2023.

3.2 – Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br e realizar o seu cadastro no acesso cidadão utilizando número de CPF e e-mail (em ambos não poderá ser utilizado de terceiros) e, após, acessar a página www.selecaoaluno.es.gov.br, ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu CPF ou e-mail e preencher corretamente a ficha de inscrição no site www.selecaoaluno.es.gov.br, clicando no banner BOLSA TÉCNICA SECTI.

3.3.1 – O candidato que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição.

3.3.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme decreto Federal nº 8.727/2016.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma escola, um curso e um turno. **A indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição implicará o cancelamento da mesma.**

3.5 - Para efetuar a inscrição, é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.6 - Antes de optar por concorrer à vaga, o candidato deverá verificar se está apto a seguir as normas ou condições exigidas neste edital.

3.6.1 Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.

3.6.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição. A SECTI não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da mesma.

3.6.3 Os candidatos com deficiência deverão assinalar a opção PcD e digitar o tipo de deficiência. A falta dessa informação acarretará a não classificação do candidato com deficiência.

3.6.3.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência deverão, conforme termo de auto declaração da pessoa com deficiência (ANEXO C), comprovar sua condição no ato de sua matrícula, conforme itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

3.6.3.2 O SENAI-ES poderá utilizar os sábados para cumprir a carga horária presencial estabelecida no módulo letivo, conforme determinado em calendário letivo autorizado pela SECTI.

3.7 - O comprovante de Inscrição deverá ser impresso pelo candidato no ato da inscrição e conterá informações sobre a identificação do candidato e sua pontuação para a classificação.

3.8 - O cronograma de datas e ações deste edital encontra-se no Anexo B.

3.9 - Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

3.10 - A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser cancelada e/ou modificada após sua conclusão.

3.11 - Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail bolsatécnica@SECTI.com.br

4. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo é de inteira responsabilidade da SECTI e compreende: divulgação dos cursos; número de vagas por turno, município e escola; link para inscrição dos candidatos e divulgação do resultado.

4.2 – As escolas privadas são responsáveis pela matrícula dos candidatos classificados, conferência das notas digitadas pelo candidato em consonância com o documento entregue no ato da matrícula e demais documentos solicitados e, ainda, pela chamada de suplentes.

4.2.1 – Para efeito de seleção serão consideradas as pontuações do resultado anual/média final das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, referente ao ano letivo de 2022, ou ao último ano cursado pelo candidato, com resultado aprovado, observando-se até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.2.2 - As notas com casas decimais deverão ser digitadas com vírgulas, não se aceitando pontos.

4.3 - As notas referidas no subitem 4.2.1 serão aquelas existentes no seu histórico escolar (nível médio) referentes às disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, observando-se os casos específicos de candidatos:

4.3.1 - que cursaram o ensino médio regular;

4.3.2 - que cursaram a educação profissional técnica integrada ao ensino médio;

4.3.3 - que cursaram o curso técnico de nível médio;

4.3.4 - que cursaram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

4.3.5 - que concluíram o ensino médio no CEEJA;

4.3.6 - que concluíram o ensino médio no ENCCEJA;

4.3.6.1 - Aqueles que concluíram o ensino médio no ENCCEJA ou em outra modalidade que a

pontuação máxima for igual ou superior a 100 (cem), o candidato deverá aplicar a seguinte regra de equivalência: nota obtida pelo aluno x 100 dividido pela nota máxima possível de ser obtida referente ao ano cursado. Ex.: $110 \times 100 / 180 = 61,11$.

4.3.6.2 - O candidato que concluiu o ensino médio através do ENCCEJA/INEP e CEEJA deve buscar junto à instituição onde foi certificado o valor máximo da pontuação para que com esta informação, possa fazer a conversão da nota utilizando regra de três.

4.3.7 - Aqueles referentes às áreas de conhecimentos “Linguagem, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” caso o candidato seja detentor de Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; será observada a seguinte equivalência:

| NOTA MÁXIMA DO ENEM | | | |
|---------------------|---|---|---|
| ANO | Linguagens, códigos e suas tecnologias (Língua Portuguesa) | Matemática e suas tecnologias (Matemática) | Forma de cálculo: Nota do Aluno na Disciplina x 100 / Nota máxima do ENEM referente ao ano realizado pelo candidato. Exemplo: Aluno que tirou 600 pontos em Matemática no ENEM em 2022. Cálculo: $600 \times 100 / 953,1 = 62,95$ |
| 2021 | 826,1 | 953,1 | |
| 2020 | 801,1 | 975,0 | |
| 2019 | 801,7 | 985,5 | |
| 2018 | 816,9 | 996,1 | |
| 2017 | 788,8 | 993,9 | |
| 2016 | 846,4 | 991,5 | |
| 2015 | 825,8 | 1.008,3 | |
| 2014 | 814,2 | 973,6 | |
| 2013 | 813,3 | 971,5 | |
| 2012 | 817,9 | 955,2 | |
| 2011 | 795,5 | 953 | |
| 2010 | 810,1 | 973,2 | |

Fonte: www.inep.gov.br.

4.3.8 - Caso o candidato tenha cursado o ensino médio avaliado nas disciplinas “Língua Portuguesa e Matemática” por conceito ou notas de 5 a 10, será observada a seguinte equivalência:

| Conceitos ou notas existentes no Histórico Escolar | Nota a ser lançada na ficha de inscrição |
|--|--|
| A | 100 |
| B | 80 |
| C | 60 |
| 5 a 10 | 50 a 100, respectivamente |
| S ou Satisfatório | 60 |
| PS ou Plenamente satisfatório | 100 |

4.4 - Toda e qualquer nota que for postada no sistema deve ser convertida para uma escala que irá variar de 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos.

4.4.1 - Caso a nota do candidato que aplicou as regras de equivalência determinadas neste edital for inferior a 50, o candidato deverá colocar 50 como nota obtida.

4.5 - Candidatos estrangeiros deverão ter seu diploma e seu histórico revalidado no Brasil.

4.5.1 - Para os candidatos estrangeiros, a nota final de sua língua pátria será equivalente para a nota de Português/Língua Portuguesa, obedecendo ao que está estabelecido no item 4.4.

4.6 - As inscrições serão efetivadas mediante cumprimento de todas as etapas descritas nos itens 3 e 4.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** – As notas informadas no formulário de inscrição são de caráter classificatório e serão processadas pelo sistema.
- 5.2** - Não haverá arredondamento na obtenção da NOTA FINAL. Portanto, a terceira e demais casas decimais serão automaticamente ignoradas.
- 5.3** – O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeito de classificação, considerando todos os subitens dos itens 4.3 e 4.4 será a somatória resultante das notas de Língua Portuguesa e de Matemática lançadas pelo candidato.
- 5.4** - O cálculo será processado pelo sistema, a partir das notas registradas pelo candidato na ficha de inscrição e o resultado será a soma das duas disciplinas.
- 5.5** - Serão classificados para matrícula os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.
- 5.6** - Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pela escola ofertante.
- 5.7** – Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:
- maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada;
 - ordem de inscrição.
- 5.8** - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- Usar meios fraudulentos;
 - Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - Informar as NOTAS FINAIS diferentes do apresentado nos itens 4.3 a 4.5;

6. DA OFERTA DE VAGAS

- 6.1** - A oferta de cursos e de vagas é indicada no Anexo A deste edital.
- 6.2** - Do total de vagas reservam-se **5% para alunos com deficiência**.
- 6.3** - A matrícula de alunos com **deficiência** só será efetivada mediante apresentação de documentos comprobatórios que motivem a solicitação de atendimento DIFERENCIADO ou ESPECÍFICO.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1** - A relação dos candidatos classificados e suplentes será divulgada no dia **17/07/2023, a partir das 14h**, no site da SECTI <https://secti.es.gov.br/> e no site www.selecaoaluno.es.gov.br.
- 7.2** - Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA

- 8.1** - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.
- 8.2** - Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido eliminados.

9. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 9.1** - A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.

9.2 - A matrícula dos candidatos classificados, dentro do restrito número de vagas, será realizada nos dias **19 a 26/07/2023**, na Secretaria da escola privada que ofertará o curso, no horário das 8h às 20h.

9.3 - O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE.

9.4 - A matrícula será efetuada com a seguinte documentação:

- a) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do 2º Grau com notas ou equivalente, acompanhada do documento original para autenticação devidamente assinada pelo diretor e/ou pelo secretário da escola;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia de Documento Oficial de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia recente de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.);
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Laudo comprobatório de deficiência, quando for o caso;
- h) Título de Eleitor e Comprovante de última votação;
- i) Certificado de Reservista para brasileiro que complete 19 anos e até 45 anos de idade entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano em que efetuar a matrícula;
- j) Guarda Judicial – caso menor de 18 anos e não resida com os responsáveis legais;
- k) Autodeclaração da pessoa com deficiência (**ANEXO C**), preenchido e impresso. (Destinado aos candidatos com deficiência);
- l) Comprovante de condição de bolsista integral, caso o candidato tenha estudado em escola privada no Ensino Médio;
- m) Termo de responsabilidade do aluno (**ANEXO D**), devidamente preenchido e assinado.

9.4.1 - Todos os documentos devem ser acompanhados dos originais para conferência.

9.4.2 - O candidato aprovado no processo seletivo não será considerado apto a efetuar a matrícula, quando:

- a) estiver concluído o ensino médio e não apresentar, no período destinado à matrícula, o comprovante de conclusão do ensino médio, ou equivalente, ou, ainda, qualquer outro documento exigido.

9.5 - A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.6 - O candidato que por motivo de força maior não puder realizar sua matrícula poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante.

9.7 - O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de um responsável para efetuar a matrícula.

10. DA MATRÍCULA DOS SUPLENTES

10.1 - Encerrado o prazo para matrícula, ocorrendo vagas oriundas da desistência de candidatos classificados no processo seletivo, serão convocados os suplentes.

10.2 - Os candidatos suplentes deverão atender ao que está determinado pelos itens 9.4 a 9.7 e subitens.

10.3 - A matrícula dos suplentes ocorrerá nos dias **27/07/2023 a 31/07/2023**, no horário das **8h às 20h**, **por ordem de chegada**, conforme cronograma a ser divulgado junto com o resultado deste processo seletivo e será efetuada mediante lista de suplentes afixada na secretaria da escola que ministrará o curso escolhido.

10.4 - **A partir do dia 01/08/2023, as vagas não preenchidas neste Processo Seletivo serão disponibilizadas como vagas remanescentes.**

10.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em fase única, com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos Técnicos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

11.2 - A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos.

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.4 - O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, no site <https://secti.es.gov.br/> e no site www.selecaoaluno.es.gov.br

11.5 - O aluno matriculado só terá direito ao diploma do curso técnico com a devida comprovação da conclusão do ensino médio.

11.6 – Os alunos matriculados nos Cursos Técnicos da área da Saúde deverão fazer o estágio curricular obrigatório com a respectiva carga horária contida em cada plano de curso, em locais e horários pré-determinados pelas escolas privadas, durante o período em curso, de acordo com a Resolução CEE-ES nº 4.939/2017.

11.7 - Casos omissos serão resolvidos pela SECTI.

Vitória, 05 de julho de 2023.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

EDITAL BOLSA TÉCNICA Nº 01/2023
ANEXO A
VAGAS DISPONÍVEIS

| MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO | CURSO TÉCNICO | TURNO | Carga horária | N.º VAGAS |
|---|--------------------------|--------------|----------------------|----------------------|
| SENAI CACHOEIRO Av. Jones dos Santos Neves, 975 - Alto Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29312-535 TEL. (28) 3515-2150 | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | Noturno | 1.280h | 34 |
| | ELETROTÉCNICA | Noturno | 1.280h | 34 |
| Subtotal | | | | 68 |
| MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO | CURSO TÉCNICO | TURNO | Carga horária | N.º VAGAS |
| SENAI LINHARES Av. Filogônio Peixoto, 728 - Aviso, Linhares - ES, 29901-627 TEL. (27) 3371-2389 | ELETROMECCÂNICA | Noturno | 1.280h | 34 |
| | ELETROTÉCNICA | Noturno | 1.280h | 34 |
| Subtotal | | | | 68 |
| MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO | CURSO TÉCNICO | TURNO | Carga horária | N.º VAGAS |
| SENAI COLATINA Rodovia do Café - Morada do Sol, Colatina - ES, 29704-885 TEL. (27) 3770-5301 | ELETROTÉCNICA | Noturno | 1.280h | 34 |
| | ELETROMECCÂNICA | Noturno | 1.280h | 34 |
| Subtotal | | | | 68 |
| MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO | CURSO TÉCNICO | TURNO | Carga horária | N.º VAGAS |
| SENAI SERRA Av. Paulo Miguel Bohomoletz, 520 - Civit I, Serra - ES, 29168-010 TEL. (27) 3298-7800 | ELETROMECCÂNICA | Noturno | 1.280h | 35 |
| Subtotal | | | | 35 |
| MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO | CURSO TÉCNICO | TURNO | Carga horária | N.º VAGAS |
| SENAI VITÓRIA Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2235 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29052-121 TEL. (27) 3334-5201 | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | Noturno | 1.280h | 34 |
| Subtotal | | | | 34 |
| Total geral | | | | 274 |

EDITAL BOLSA TÉCNICA Nº 01/2023**ANEXO B
CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|--|---|--|--|
| Publicação do resumo do edital | 05/07/2023 | Diário oficial do ES | |
| Publicação do edital | 05/07/2023 | No site da SECTI- https://secti.es.gov.br/ e no site www.selecaoaluno.es.gov.br | 10h |
| Inscrições | 05 a 16/07/2023 | No site www.selecaoaluno.es.gov.br | A partir das 10h do dia 05/07/2023 às 23h59min do dia 16/07/2023 |
| Divulgação do Resultado: classificados e suplentes | 17/07/2023 | No site da SECTI https://secti.es.gov.br/ e no site www.selecaoaluno.es.gov.br | A partir das 14h |
| Matrículas dos classificados | 19 a 26/07/2023 | Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato | 08h às 20h |
| Chamada de suplentes (por ordem de chegada. Só ocorrerá em caso de vacância) | 27 a 31/07/2023 | Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato | 08h às 20h |
| Vagas Remanescentes | A partir do dia 01/08/2023, até o preenchimento total das vagas oferecidas no edital. | Na secretaria da escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato | 08h às 20h |
| Início das aulas | 01/08/2023 | Na escola escolhida pelo candidato | Na escola e turno escolhidos pelo candidato |

EDITAL BOLSA TÉCNICA Nº 01/2023
ANEXO C

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (Informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº e inscrito (a) no CPF Sob o nº.....que, conforme CID nº....., constante no atestado/laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- O comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência visual monocular (de acordo com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).
- Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.
- Deficiências múltiplas (Associação de duas ou mais deficiências. Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais atípicos; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.
- Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou Dislexia. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Vitória, _____ / _____ /2023.

Assinatura do/a Aluno

OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E DEVERÃO ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO

Atestado ou laudo médico assinado por um médico especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado/laudo. Este atestado/laudo deverá ter sido emitido nos últimos doze meses.

EDITAL BOLSA TÉCNICA Nº 01/2023

ANEXO D

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 06.656.711/0001-03, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte, 2º andar - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-380, representada legalmente pelo titular da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, Sr. Bruno Lamas Silva e

_____, aluno do Programa Bolsa Técnica, estudante, brasileiro, CPF Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado a (Rua/Nº/Bairro/Município/CEP),

_____, resolvem celebrar o presente TERMO, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em _____ na Instituição _____ do município de _____ para o qual o aluno foi aprovado em processo seletivo, cuja mensalidade é paga com recursos descentralizados da SEDU para a SECTI, fonte 0102/MDE.

§ 1º mensalidade paga pela SECTI, será na modalidade integral, correspondendo a _____ parcelas no valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____).

§ 2º O Bolsa Técnica destina-se aos alunos que tenham cursado ou estejam concluindo o Ensino Médio, na sua integralidade que tenha obtido aproveitamento satisfatório no processo de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECTI

- I- Pagamento da mensalidade do curso para a instituição ofertante do curso.
- II- Acompanhar o desempenho escolar do aluno bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

- I- Obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- II- Obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;
- III- Não trancar matrícula durante o período de vigência da Bolsa;
- IV- Manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- V- Comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar.
- VI- Apresentar à instituição justificativa por escrito no caso de desistência e atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado.
- VII- Outros quesitos que forem indicados pela Comissão Executiva da SECTI

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O benefício do Programa "Bolsa Técnica" será automaticamente cancelado por:

- I – Reprovação em qualquer disciplina, por média ou por falta, bem como não cumprimento do previsto na Cláusula Terceira deste;
- II – Comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa "Bolsa Técnica" sob pena de responder a processo judicial.
- III- abandono (evasão) em qualquer período do curso.

IV – Morte do beneficiário.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições I e III da Cláusula Quarta deste Instrumento por parte do (a) bolsista em qualquer período do curso, impossibilitará o (a) mesmo (a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros do Governo Estadual do Programa Bolsa Técnica (impossibilidade de concorrer a uma vaga oferecida em próximos editais) por um período de 2 (dois) anos a contar do período da reprovação ou evasão do aluno bolsista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Termo de Responsabilidade que se refere à Cláusula Primeira deste Instrumento terá vigência durante toda a realização do curso técnico conforme estabelece o Calendário Escolar da Instituição Formadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação da relação nominal dos alunos beneficiados pelo programa Bolsa Técnica no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Vitória, (ES) _____ de _____ de _____.

Bolsista do Curso Técnico de Nível Médio

CI _____ CPF _____

OBS: NO CASO DE ALUNOS MENORES DE IDADE O TERMO DEVE SER ASSINADO PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.
Assinatura do pai ou responsável/ n° do CPF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 04/07/2023 17:44:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2023 17:44:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE SELVATICI ZANOTELLI (PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT - VASCO -
SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-D324BD>